



ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO EM 2022

1. A Fundação Félix Chomé comunica aos interessados que, no período de **03 de janeiro a 06 de fevereiro de 2022**, estarão abertas as inscrições para as bolsas de estudo a serem distribuídas no ano letivo de 2022.
 - 1.1. Para fazer o pedido de bolsa, você deve preencher o formulário disponível no site www.fundacaofelixchome.org.br > menu > “Inscreva-se”.
2. Quem pode se candidatar às bolsas de estudo da Fundação Félix Chomé:
 - **Empregados da ativa:** com pelo menos 3 anos de serviço contínuo, até 31 de dezembro de 2021.
 - **Filhos de empregados da ativa: desde que** o responsável reúna as mesmas condições descritas acima.
 - **Filhos de empregados inativos, aposentados ou falecidos*:** desde que o responsável tenha completado, no mínimo, 10 anos de trabalho contínuo, e que o pedido da bolsa seja feito em até 5 anos, a partir da ocorrência do fato.*

Relação das empresas e unidades às quais se destinam as bolsas de estudo da **Fundação Félix Chomé**:

- ArcelorMittal Brasil S.A.
 - Escritório Central - Área de Longos
 - Centro Corporativo “Shared Services”



- ArcelorMittal Barra Mansa
- ArcelorMittal BioFlorestas - Carbonita
- ArcelorMittal BioFlorestas - Dionísio
- ArcelorMittal BioFlorestas - Juiz de Fora
- ArcelorMittal BioFlorestas - Martinho Campos
- ArcelorMittal BioFlorestas - Rio Doce
- ArcelorMittal Brasil - Comercial - Longos
- ArcelorMittal Juiz de Fora
- ArcelorMittal Monlevade
- ArcelorMittal Mina do Andrade
- ArcelorMittal Piracicaba
- ArcelorMittal Resende
- ArcelorMittal Sabará
- ArcelorMittal São Paulo
- ArcelorMittal Vazante
- Abertta Saúde
- ArcelorMittal Sistemas S.A.
- Belgo Bekaert Arames Ltda.
 - Contagem
 - Feira de Santana
 - Osasco
 - Sumaré
- Belgo-Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda.
 - Itaúna
 - Vespasiano
- Fundação ArcelorMittal Brasil
- UHE Guilman-Amorim



3. Para fazer jus ao benefício, o candidato deverá atender aos critérios definidos pela Fundação Félix Chomé. Entre eles, comprovar renda familiar e apresentar notável aproveitamento nos estudos.

As decisões referentes às bolsas de estudo, tomadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Curadores, são definitivas e irrecorríveis.

4. As bolsas são concedidas, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental. Considera-se como notável aproveitamento escolar o rendimento dos alunos que obtiveram, em 2021, as seguintes médias finais de aprovação:
 - 4.1. **Ensino Fundamental**
 - **a partir do 6º ano:** igual ou superior a **80 (oitenta)**
 - 4.2. **Ensino Médio**
 - **1ª série:** igual ou superior a **80 (oitenta)**
 - **2ª e 3ª séries:** igual ou superior a **75 (setenta e cinco)**
 - 4.3. **Ensino Superior**
 - **1º ano (1º e 2º semestres):** a média final obtida no 3º ano do Ensino Médio deve ser igual ou superior a **75 (setenta e cinco)**
 - **Demais anos:** média final, dos últimos 12 meses, igual ou superior a **75 (setenta e cinco)**
 - 4.4. **Cursos de Especialização, Pós-Graduação ou Mestrado:** média geral mínima de **75 (setenta e cinco)** nas disciplinas cursadas nos últimos **dois semestres** do Ensino Superior

Quando a avaliação escolar for feita por conceito, a Fundação deverá ser informada sobre as faixas utilizadas, por exemplo, de **A** a **D** ou de **A** a **E**.

5. Idade limite para o pedido de bolsas:

5.1. Para os **filhos de empregados**

- **14 anos** para o 6º ano do Ensino Fundamental
- **19 anos** para o Ensino Médio ou Profissionalizante
- **23 anos** para o Ensino Superior
- **24 anos** para o Ensino Superior de Medicina
- **30 anos** para início de Especialização, Pós-Graduação ou Mestrado

5.2. Para **empregados da ativa**

- **30 anos** para o Ensino Médio ou Profissionalizante
- **35 anos** para o Ensino Superior
- **42 anos** para início de Especialização, Pós-Graduação ou Mestrado

6. São concedidas bolsas para alunos matriculados em cursos de estabelecimentos de ensino públicos ou privados, devidamente reconhecidos pelo MEC.

7. Não são concedidas bolsas ou subsídios nos seguintes casos:

- Ensino a distância, **exceto** em substituição às aulas presenciais que tenham sido suspensas por determinação dos órgãos públicos responsáveis.
- Graduação com aulas nos finais de semana ou em dias alternados, **exceto** em substituição às aulas presenciais que tenham sido suspensas por determinação dos órgãos públicos responsáveis.



- Línguas estrangeiras.
- Pré-vestibular (cursos livres comumente chamados de “cursinhos”).
- Cursos com duração inferior a 6 (seis) meses.

8. As bolsas são concedidas em duas categorias:

- **Bolsas Tipo A** - destinam-se a cobrir total ou parcialmente despesas globais com mensalidades.
- **Bolsas Tipo B** - cobrem total ou parcialmente despesas de custeio (alimentação, transporte, entre outras) dos alunos matriculados em escolas públicas.

9. Não são concedidas bolsas para alunos reprovados por insuficiências de notas e ou frequência, repetentes, com dependência e/ou em recuperação. **Também é vedada a concessão do benefício quando o pretendente tiver obtido bolsa de estudo de qualquer outra entidade, inclusive PROUNI, Educa + Brasil, ou descontos acima de 30% do valor integral da mensalidade.**

10. Não são concedidas bolsas aos candidatos que já tenham completado determinado nível e queiram repeti-lo em outra especialização. Por exemplo, candidato que completou o Nível Superior em Economia e queira cursar Administração ou Engenharia.

11. Os valores das bolsas de estudo são fixados anualmente, conforme determinação do Conselho de Curadores, com base em proposta da



Diretoria Executiva. Os referidos valores são pagos mensalmente, nos meses de junho a dezembro, por meio de depósito na conta corrente informada no pedido de bolsa. **Somente será aceita a conta corrente que tenha como titular: o próprio candidato, ou o seu requerente, ou a mãe, ou o pai.**

12. Não são concedidas bolsas na metade do período letivo, ou seja, no segundo semestre.
13. Durante o ano letivo, o bolsista deve comunicar imediatamente à Fundação Félix Chomé e ao setor de Recursos Humanos das empresas qualquer interrupção nos estudos ou fato relevante, por exemplo, mudança de escola, curso, trancamento da matrícula conta bancária, endereço, etc.
14. Após o preenchimento eletrônico obrigatório, conforme descrito no item 1.1, o empregado deve imprimir o pedido, assiná-lo e entregá-lo, **no máximo, até 09 de fevereiro de 2022**, na área de Recursos Humanos da ArcelorMittal para validação, com todos os anexos a seguir relacionados.

Cópia dos seguintes documentos:

- documento de identidade do requerente;
- documento de identidade que comprove a filiação do candidato à bolsa com o requerente (empregado);
- declaração de Imposto de Renda (todas as páginas) apresentada em 2021(ano-base 2020) de todos os membros da família obrigados a prestar tal declaração;



- comprovantes do salário de dezembro de 2021 e do 13º salário de todos os membros da família que trabalham, e/ou de outras fontes de renda tais como: aposentadorias, pensões, honorários, pró-labore;
- comprovante de pagamento da prestação da casa própria **ou** do aluguel relativo ao mês de dezembro de 2021. O comprovante do aluguel deve ser por transferência bancária do locatário para o locador e/ou recibo da imobiliária com CNPJ, juntamente com a cópia do contrato de aluguel em nome do candidato ou seu responsável legal. Despesas com moradia, inclusive as realizadas fora do núcleo familiar, tais como: contas de luz, IPTU, transporte, TV a cabo, alimentação etc. **não devem ser enviadas, pois não serão consideradas;**
- no comprovante de matrícula e declaração oficial da escola deve ser informado expressamente o valor de face da mensalidade e respectivos descontos para o ano de 2022, bem como no contrato de prestação de serviços educacionais de **todos os membros da família que estudam, inclusive do candidato à bolsa;**
- comprovantes de quitação da matrícula e/ou mensalidade para o ano de 2022 de **todos os membros da família que estudam, inclusive do candidato à bolsa. Candidatos aprovados no ENEM 2022, que venham se matricular em curso superior, poderão apresentar o comprovante da matrícula até 07/03/2022;**
- declaração oficial da Instituição de Ensino Privada que informe se o candidato possui ou não bolsa, Financiamento (FIES) ou quaisquer outros descontos. Também deve ser informado



expressamente o valor de face da mensalidade e respectivos descontos de **todos os membros da família que estudam, inclusive do candidato à bolsa;**

- candidatos que possuem o FIES devem encaminhar cópia do contrato e/ou o termo aditivo de renovação atualizado;
- histórico escolar, ou na falta deste, o boletim oficial em papel timbrado da instituição de ensino, devidamente autenticado, assinado e carimbado pela diretoria da escola, com as notas do ano letivo de 2021 ou **do último ano cursado pelo candidato à bolsa;**
- candidatos das instituições públicas de ensino que não passaram por avaliação em 2021 devido ao cenário da COVID-19 poderão apresentar as notas referentes ao ano de 2020;
- os candidatos aos cursos de Pós-graduação, Especialização e Mestrado deverão apresentar o histórico escolar com as notas do último **ano de graduação no ensino superior.**

14.1. Toda a documentação a ser entregue deve ser legível, caso contrário o candidato será automaticamente desclassificado.

15. Solicitamos às áreas de RH das empresas que, à medida que forem recebendo a documentação dos candidatos, já façam seu envio para a **Fundação Félix Chomé, na Rua dos Guajajaras, 40 - 10º andar, sala 3, CEP 30180-910, Belo Horizonte/MG,**

15.1. Prazo máximo para o envio da documentação: **15 de fevereiro de 2022, impreterivelmente.**

15.2. Em razão do cenário pandêmico, ainda instável, fica a critério de cada unidade solicitar ou não a documentação digitalizada dos requerentes. Contudo, a Fundação continuará a receber apenas a



cópia física e legível dos documentos, devido à limitação de espaço em seu servidor.

15.3. 15.3 - Os pedidos **não validados** pela Empresa, com nome e assinatura do responsável pela área de RH, **não serão aceitos** pela Fundação Félix Chomé.

16. Podem ser feitos pedidos de bolsas **para até 2 membros de uma mesma família** (empregado e/ou seus filhos), mas cada candidato deve preencher um pedido individual e anexar os respectivos documentos.

17. **Os pedidos que não tenham sido rigorosamente preenchidos e que não estiverem acompanhados de todos os anexos legíveis serão automaticamente desclassificados.**

A Fundação se reserva o direito de solicitar outros documentos necessários, mesmo que estes não tenham sido citados no item.14. Se estes não forem entregues no prazo solicitado, o candidato será automaticamente desclassificado.

18. O resultado sobre a concessão ou não da bolsa de estudo estará disponível no site www.fundacaofelixchome.org.br em **06/06/2022**. A decisão do Conselho de Curadores é **definitiva e irrecorrível**.

19. Para que não ocorra o cancelamento da concessão da bolsa, os candidatos contemplados devem entregar à área de Recursos Humanos os comprovantes de frequência da escola e de quitação das mensalidades, de acordo com escala definida abaixo:

- **até 13 de junho de 2022** - comprovantes do 1º semestre, referentes aos meses de janeiro a junho de 2022.
- **até 13 de dezembro de 2022**- comprovantes do 2º semestre, referentes aos meses de julho a dezembro de 2022.

Serão aceitos como comprovantes de frequência escolar os seguintes documentos:

- **para alunos de estabelecimentos públicos:** declaração emitida pelo



Fundação
Félix Chomé

Rua dos Guajajaras, 40 • 10º andar • sala 3
30180-910 • Belo Horizonte • MG
+55 31 3342-1786
www.fundacaofelixchome.org.br

estabelecimento de ensino referente à frequência às aulas no 1º e no 2º semestre de 2022.

- **para alunos de estabelecimentos particulares:** declaração oficial emitida pelo estabelecimento de ensino referente à quitação das mensalidades e frequência às aulas no 1º e no 2º semestre de 2022.

Os setores de Recursos Humanos das empresas são responsáveis pelo envio da documentação dos bolsistas à Fundação Félix Chomé, sendo que alunos que não entregarem os comprovantes nas datas estabelecidas terão a concessão da bolsa cancelada.

Belo Horizonte, janeiro de 2022.

FUNDAÇÃO FÉLIX CHOMÉ
CONSELHO DE CURADORES
e
DIRETORIA EXECUTIVA